



U.S. Customs and Border Protection

Declaração de valores em numerário

É permitido por lei transportar qualquer valor em dinheiro ou outros instrumentos monetários para dentro ou para fora dos Estados Unidos da América. Entretanto, caso você transporte, tente transportar ou faça transportar (pelo correio ou por quaisquer outros meios) numerário ou outros instrumentos monetários com valor agregado superior a US\$ 10.000, ou valor equivalente em moeda estrangeira, de uma só vez, dos Estados Unidos da América para outro país ou de outro país para os Estados Unidos da América, precisa apresentar uma declaração ao Serviço de Alfândega e Proteção de Fronteiras dos EUA. Essa declaração tem o nome de Declaração de Transporte Internacional de Numerário ou Instrumentos Monetários (Report of International Transportation of Currency or Monetary Instruments), FinCEN Form 105. Além disso, se, nos Estados Unidos da América, você receber numerário ou instrumentos monetários com valor agregado superior a US\$ 10.000 (ou valor equivalente em moeda estrangeira), de uma só vez, que lhe tenham sido transportados, enviados de um local no exterior pelo correio ou por qualquer meio de transporte, também deve apresentar o FinCEN Form 105. Esse formulário está disponível em todos os portos de entrada nos EUA ou partida do país, bem como na WEB em: www.fincen.gov/fin105_cmir.pdf.

Os instrumentos monetários incluem:

- 1) Numerário em moeda americana ou estrangeira;
- 2) Cheques de viagem em qualquer forma que seja;
- 3) Instrumentos negociáveis (títulos de crédito), incluindo cheques, notas promissórias e ordens de pagamento, ao portador, com endosso em branco, pagáveis a um beneficiário fictício ou em outra forma qualquer que permitam a transferência dos fundos a um terceiro;
- 4) Instrumentos incompletos (inclusive cheques, notas promissórias e ordens de pagamento) assinadas, mas com o nome do beneficiário omitido; e
- 5) Títulos ou ações ao portador ou em qualquer outra forma que permita transferir os fundos a um terceiro.

Entretanto, o termo “instrumentos monetários” não inclui:

- 1) Cheques ou ordens de pagamento pagáveis “à ordem de” uma pessoa determinada e que não tenham sido endossados ou tenham endossos em preto;
- 2) Recibos de depósito; ou
- 3) Conhecimentos de embarque.

A declaração é exigida pelo Currency and Foreign Transaction Reporting Act (PL 97-258, 31 U.S.C. 5311, et seq.), com sua redação atual. O descumprimento dessa exigência pode resultar em sanções civis e penais, incluindo a apreensão do(s) instrumento(s) monetário(s).

O site do Serviço de Alfândega e Proteção de Fronteiras dos EUA é www.cbp.gov/xp/cgov/toolbox/ports/.

U.S. Customs and Border Protection
Washington, D.C. 20229

CBP: Zelandando pela segurança das fronteiras dos EUA

Visite o site do Serviço de Alfândega e Proteção de Fronteiras dos EUA em:
www.cbp.gov

CBP Publication No. 0000-0503

Revised June 2006

Portuguese (Brazil)